



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CONTRATO N.º 059/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.172.237/0001-24**, com sede na Rua **Tibúrcio Cavalcante, n.º 2902, Dionísio Torres**, Fortaleza-CE CEP: **60.125-101**, telefone n.º (85) **3257-6248 / 3195-2621**, e-mail **luciene@delservicos.com.br / del@delservicos.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Luanna Simões Pereira**, portador da Carteira de Identidade n.º **2000002011949 SSP-CE**, inscrito no CPF/MF sob n.º **004.150.423-21**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E CENTRAL**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO; ANEXO II E O NOVO ANEXO III) E DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO – CAT (DEPÓSITO DE URNAS ELETRÔNICAS E ALMOXARIFADO CENTRAL), albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 13/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0011260-54.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com cessão de mão de obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III) e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almoxarifado Central), conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 13/2022** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 5.041.050,71 (cinco milhões, quarenta e um mil e cinquenta reais e setenta e um centavos)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.

2. O Contratante pagará à Contratada, pelos **postos regulares**, o **valor mensal de R\$ 178.488,51 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

3. O Contratante pagará à contratada, pelos **materiais**, os seguintes **valores mensais**:

- **R\$ 26.488,63 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)** nos meses de **julho, agosto, setembro e outubro de ano eleitoral**.

- **R\$ 19.667,46 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, nos demais meses.

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Valor dos postos regulares

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (12 meses)
1	Servente de Limpeza	2.943,57	52	153.065,64	1.836.787,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

2	Jardineiro	3.088,04	1	3.088,04	37.056,48
3	Auxiliar de Jardinagem	2.943,57	4	11.774,28	141.291,36
4	Supervisor	3.745,25	2	7.490,50	89.886,00
5	Cabo de Turma	3.070,05	1	3.070,05	36.840,60
Total A			60	178.488,51	2.141.862,12

Valor dos postos temporários

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral	2.895,34	10	28.953,40	115.813,60
Total B			10	28.953,40	115.813,60

Hora extra para ano eleitoral

item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total
7	Servente de Limpeza	88.509,78	44.254,88	132.764,66
8	Supervisor	4.492,19	2.246,08	6.738,27
9	Cabo de Turma	1.804,16	902,06	2.706,22
Total C				142.209,15

Materiais – ano não eleitoral

item	profissional	valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza	15.501,97	186.023,64
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.165,49	49.985,88
Total D		19.667,46	236.009,52

Materiais – ano eleitoral

item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (08 meses)	valor mensal apenas julho, agosto, setembro e outubro	valor total (04 meses)	valor total (12 meses)
------	--------------	---	------------------------	---	------------------------	------------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

12	Servente de Limpeza	15.501,97	124.015,76	20.616,72	82.466,88	206.482,64
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.165,49	33.323,92	5.871,91	23.487,64	56.811,56
Total E		19.667,46	157.339,68	26.488,63	105.954,52	263.294,20

Valor total estimado

Ano não eleitoral

A	Postos regulares	2.141.862,12
D	Materiais	236.009,52
Total		2.377.871,64

Ano eleitoral

A	Postos regulares	2.141.862,12
B	Postos temporários	115.813,60
C	Hora extra	142.209,15
E	Materiais	263.294,20
Total		2.663.179,07

Valor total estimado para a contratação – 24 meses

5.041.050,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.37.02 – “Serviços de Limpeza e Conservação”, vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001 “Pleitos Eleitorais - Nacional””, do Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho n.º [2022NE000991](#) e [2022NE00992](#), em [09](#) de [agosto](#) de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
 - f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
 - g) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “i” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:
- I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;
- m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;
- o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.13, 10.14 e 10.15** do Edital;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b) comprovante de recolhimento do FGTS;
- c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo III**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/Sesc/Senai/Senac/Incra/Salário Educação/FGTS/RAT+FAT/Sebrae etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS			
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Total	32,82%	33,03%	33,25%
--------------	---------------	---------------	---------------

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da **conta-depósito vinculada** (assinatura dos documentos de abertura da **conta-depósito vinculada**), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.
3. A Contratada poderá resgatar da **conta-depósito vinculada** os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.
4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da **conta-depósito vinculada** diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
5. Para resgatar os recursos da **conta-depósito vinculada**, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
8. Quando os valores a serem liberados da **conta-depósito vinculada** se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da [conta-depósito vinculada](#), que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.
12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas [\(item 11\)](#), caso a instituição bancária promova o desconto direto na [conta-depósito vinculada](#).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
- 1.1. A Adoção do regime de empreitada por preço global não obriga a Administração ao pagamento do valor total, podendo haver glosa de rubricas referentes a benefícios não comprovados pela contratada, a exemplo de assistência médica.
2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
3. Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em [conta-depósito vinculada](#), deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
14. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, conforme disciplinado no Tópico 12 e Tabelas do Anexo A do Termo de Referência (Anexo a este Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.
2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 2.1. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. Os custos amortizados após um ano de vigência contratual, a exemplo do item aviso prévio trabalhado, deverão ser ajustados após o transcurso do referido período.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.

10. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.1 Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 14 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado até o limite legal.

2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
– LEI 13.709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 13/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2022

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Luanna Simões Pereira
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com cessão de mão-de-obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III), situados à Primeira Avenida do CAB – Centro Administrativo da Bahia nº 150, Salvador – Bahia, e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almoxarifado Central), pelo período de 24 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério do Contratante, até o limite legal.

2. JUSTIFICATIVA

A limpeza dos ambientes de trabalho é necessidade essencial do Tribunal e se inscreve na garantia de um ambiente de trabalho saudável e seguro. A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higiene de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos (material de higiene e de limpeza), equipamentos necessários e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação aplicável, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene. Tendo em vista que o atual Contrato nº 73/2016 teve sua vigência finalizada em 13/09/2021, e foi prorrogado excepcionalmente por até doze meses, faz-se necessária a contratação para a execução indireta dos serviços em comento em face da inexistência de mão de obra para a realização dos serviços nos quadros funcionais típicos no TRE/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades abaixo descritas:

1. Edifício Sede, Anexo I (Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público), Anexo II, Anexo III e Centro de Apoio Técnico:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Edifício Sede e Anexo I (Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público):

Área interna:

ajardinada	=	950 m ²
<u>de piso</u>	=	<u>12.829m²</u>
total	=	13.829 m ²

Área externa:

ajardinada	=	8.500 m ²
<u>de piso</u>	=	<u>3.300 m²</u>
total	=	11.800 m ²

Área de vidros:

interna	=	3.730 m ²
<u>externa</u>	=	<u>2.500 m²</u>
total	=	6.230 m ²

A área interna de piso compreenderá:

Laminado Melamínico	=	6.265 m ²
Cerâmica	=	1.708 m ²
Carpete	=	765 m ²
Concreto	=	2.019 m ²
Alta Resistência	=	2.122 m ²

A área externa de piso compreenderá:

Concreto	=	3.300 m ²
----------	---	----------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Centro de Apoio Técnico:

Área ajardinada	=	15 m ²
Área interna – alta resistência	=	3.178 m ²
Área externa – cimentado	=	2.129 m ²
Área de vidros	=	50 m ²

Anexo II:

Área interna:

<u>de piso</u>	=	<u>5.072 m²</u>
total	=	5.072 m ²

Área externa:

<u>de piso</u>	=	<u>2.620 m²</u>
Total	=	2.620 m ²
Área de vidros	=	1.973 m ²

A área interna de piso compreenderá:

Laminado Melamínico	=	4.161 m ²
Cerâmica	=	506 m ²
Alta Resistência	=	405 m ²

A área externa de piso compreenderá:

Concreto	=	2.620 m ²
----------	---	----------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Anexo III:

Área interna de piso:

Vinílico	=	799,38 m ²
Porcelanato	=	566,06 m ²
Cimentício	=	2.548,63 m ²
<u>Granito</u>	=	<u>230,56 m²</u>
total	=	4.144,63 m ²

3.2. POSTOS DE TRABALHO

Item	Posto de Trabalho	Jornada	Qtd. de Postos
1	Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	44 horas semanais	52
2	Jardineiro (CBO 5143-20)	44 horas semanais	1
3	Auxiliar de Jardinagem	44 horas semanais	4
4	Supervisor	44 horas semanais	2
5	Cabo de Turma	44 horas semanais	1

3.2.1. A critério da Contratante, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, em ano eleitoral, poderá ser solicitado o acréscimo de postos de serviço na forma que segue:

- Servente: Acréscimo de até 10 (dez) postos de serviço.

3.3. HORA-EXTRA PARA ANO ELEITORAL

3.3.1. A quantidade e estimada de horas-extras desta contratação, para ano eleitoral, por



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

posto, necessária para atender a situações eventuais, contingenciais e/ou emergenciais será de:

- **De agosto a setembro:** servente, supervisor e cabo de turma: sábados – 32 horas (4 horas por dia, 8 sábados); domingos e feriados – 64 horas (8 horas por dia, 8 domingos/feriados).
- **Mês de Outubro:** servente, supervisor e cabo de turma: sábados – 16 horas (4 horas por dia, 4 sábados); domingos e feriados – 32 horas (8 horas por dia, 4 domingos/feriados).

3.3.2. A realização de serviços em horário extraordinário será comunicada formalmente à Contratada pela fiscalização do contrato, a fim de que sejam tomadas todas as providências pertinentes, inclusive com relação à respectiva remuneração, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1. PREPOSTO

- 3.4.1.1. A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 3.4.1.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se no Edifício-Sede do TRE-BA, situado à 1ª Avenida do CAB, 150, Paralela, Salvador-BA, até o 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços, para firmar, juntamente com o(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, aqui denominados Fiscais do Contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato. Nessa oportunidade, deverão ser tratados os demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 3.4.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados.
- 3.4.1.4. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas do Órgão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

3.4.2. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- 3.4.2.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas descritas abaixo.
- 3.4.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.
- 3.4.2.3. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 3.4.2.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Contratante.
- 3.4.2.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.
- 3.4.2.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

DESCRIÇÃO DO UNIFORME

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido antes do início da prestação dos serviços e **sempre que necessário**, estão descritos a seguir:

UNIFORMES			
Item	Peça	Descrição	Qtde.
1	Calça	Comprida, com elástico e cordão, de gabardine.	2
2	Camisa	Malha fria PV, gola careca.	2
3	Par de Meia	De algodão, tipo soquete.	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4	Calçado	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	2
5	Crachá	Contendo o nome do profissional, sua foto recente, função (com flexão de gênero, por ex: jardineiro, jardineira), número de carteira de identidade, número de carteira trabalho, grupo sanguíneo e fator Rh.	1

3.5. QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

3.5.1. Servente: 1º grau completo.

3.5.2. Supervisor e cabo de turma: 2º grau completo.

3.6. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

3.6.1. Supervisor: atender às solicitações expedidas pela Fiscalização; zelar pela prestação correta e eficiente dos serviços, exercendo controle sobre os demais profissionais; cuidar da disciplina, frequência e apresentação pessoal dos empregados; comunicar à Fiscalização quaisquer fatos extraordinários na prestação dos serviços e registrar em Livro de Ocorrências.

3.6.2. Cabo de turma: distribuir as tarefas e fiscalizar o cumprimento das atividades atribuídas aos postos de trabalho Servente de limpeza, jardineiro e auxiliar de jardinagem; cumprir quaisquer outras tarefas designadas pelo Supervisor.

3.6.3. Servente de limpeza, jardineiro e auxiliar de jardinagem: as atribuições destes postos de trabalho estão discriminadas do tópico 4 deste Termo de Referência – Descrição dos serviços – detalhamento e periodicidade.

3.6.4. As atribuições aqui descritas são apenas exemplificativas, e não excluem outras atividades necessárias para a boa execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas, e aos sábados das 7 às 13 horas, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, bem como aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço.
- 4.1.2. O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim.
- 4.1.3. As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.
- 4.1.4. Os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste termo de referência:
 - a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
 - b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
 - c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
 - d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
 - e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
 - f) Cumprir as normas internas do órgão;
 - g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
 - h) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

disponíveis para a execução dos serviços;

- j) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- k) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- l) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- m) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- n) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- o) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- p) Tratar a todos com urbanidade;
- q) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
- r) Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 DETALHAMENTO E PERIODICIDADE

4.2.1.1. Os serviços serão executados pelo contratado na frequência abaixo descrita. A fiscalização juntamente com a contratada elaborará cronograma para a realização dos serviços:

SERVENTE

a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

- Remoção, com flanela umedecida, do pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, adornos, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remoção do pó existente nos capachos, tapetes e carpetes, mediante o uso de aspirador de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

pó;

- Lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos duas vezes ao dia;
- Varrição e lavagem das escadas de comunicação;
- Varrição, com passagem de pano úmido e polimento, de pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore e emborrachados;
- Polimento dos balcões de mármore e/ou granito;
- Varrição de pisos de cimento;
- Limpeza, com saneantes domissanitários, dos pisos dos sanitários e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete, nos sanitários, quando necessário;
- Higienização dos telefones com produtos adequados;
- Coleta e remoção do lixo, duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de, 60, 100, 200 e 300 litros, observadas as normas da Prefeitura Municipal e as orientações que forem dadas pela Contratante;
- Seleção e coleta do papel destinado à reciclagem, quando houver;
- Varrição das áreas destinadas à garagem e ao estacionamento;
- Remoção do mobiliário, divisórias, cortinas e equipamentos, sempre que necessária à realização de suas tarefas;
- Limpeza com varrição/catação do estacionamento externo;
- Limpeza e higienização dos 10 (dez) elevadores e das 05 (cinco) copas existentes nas dependências do Edifício-Sede, Cartórios Eleitorais da Capital, Centro de Apoio Técnico (CAT) e novo Prédio Anexo, duas vezes ao dia.

b) SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

- Vasculhamento de paredes e tetos;
- Limpeza do piso com o afastamento dos móveis; limpeza, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas com fórmica; Limpeza, com produto neutro, das portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Polimento do mobiliário envernizado com o produto adequado, passando flanela nos móveis encerados; Limpeza, com produto apropriado, das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Polimento dos metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- Limpeza dos espelhos, duas vezes por semana;
- Lavagem da face interna e externa das vidraças das janelas, caixilhos, vidros das portas e em geral, granilites, mármore, etc.;
- Lavagem das paredes da copa;
- Remoção de manchas de paredes em geral.

c) MENSALMENTE:

- Limpeza completa das luminárias;
- Limpeza de forros, paredes e rodapés;
- Limpeza de cortinas, com aspirador de pó;
- Limpeza de persianas com produtos adequados;
- Limpeza e polimento de portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Lavagem das áreas destinadas à garagem e ao estacionamento;
- Limpeza do teto do prédio principal.

d) SEMESTRALMENTE:

- Limpeza da face externa dos vidros, com aplicação de produtos anti- embaçantes, observando as normas pertinentes à segurança do trabalho;

e) ANUALMENTE:

- Lavagem das áreas carpetadas;
- Limpeza do teto do prédio dos cartórios;
- Limpeza do teto interno do edifício-sede.

Os serviços acima especificados não excluem outros similares, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

- Regar a grama e as plantas dos vasos e jardineiras;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

b) SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO ESPECIFICADO:

- Cortar a grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, em toda a área externa;
- Proceder à capina e roçagem.

c) MENSALMENTE:

- Replantar as mudas que não vingaram;
- Adubar a área de plantação;

d) QUANDO NECESSÁRIO:

- Tratar das pragas que eventualmente ocorram.

4.2.1.2. Os serviços acima especificados não excluem outros similares, que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas.

4.2.1.3. ESTIMATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE JARDINAGEM

Para efeito de estimativa de cálculo do material de limpeza e jardinagem que será necessário para atender às necessidades dos serviços, está relacionada abaixo a média de consumo mensal destes insumos.

A licitante deverá apresentar uma planilha anexa à de formação de preços, contendo os valores unitários dos materiais abaixo especificados, preços estes que serão reajustados em conformidade com a previsão constante na minuta do contrato a ser firmado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

**ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO,
MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO CONSUMO MÉDIO MENSAL
ESTIMADO TOTAL**

CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Material	Unid.	Quant
Água sanitária	1	24
Álcool líquido 70%	1	15
Álcool em gel 70 %	1	45

Material	Unid.	Quant
Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	un	25
Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	un	10
Borrifador	un	15
Cera preta para piso emborrachado	1	10
Desinfetante líquido germicida	L	25
Desodorante para sanitário (desodor)	un	100
Detergente líquido para lavar louças	un	24
Detergente neutro concentrado	L	25
Desentupidor de pia	un	05
Diluidor de produto de limpeza concentrado	un	01
Escova com cerdas de nylon	un	10
Espanador	un	05
Esponja de Aço	pct	10
Esponja dupla face	un	24
Estopa para polimento	pct	10
Flanela	un	36



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	un	05
Limpador multiuso	un	10
Luva de borracha própria para atividades insalubres	un	30
Lustra móveis à base de carnaúba	un	10
Máscara descartável N95	un	50
Palha de aço	pct	10
Pá para lixo com cabo longo	un	25
Pano para chão	un	35
Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível	fardo	50
Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível	caixa	150
Pasta multiuso	un	10
Polidor de metais	un	05
Purificador de ar spray (sem CFC)	un	10
Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	un	15
Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	un	15
Sabão em pó	kg	03
Sabonete líquido concentrado	L	20
Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	un	1200
Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	un	1200

Material	Unid.	Quant
-----------------	--------------	--------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados)60cm	Un	25
Vassoura de piaçava pequena (pia)	Un	05
Vassoura gari	Un	02

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

Material	Unid.	Quant
Terra vegetal	kg	3750
Adubo	kg	50
Pesticida	l	50
Uréia	kg	100
Pó 50 p/ formiga	kg	05
Formicida granulada	kg	05
Húmus de minhoca	sc	10

ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTALCATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Material	Unid.	Quant
Água sanitária	L	36
Álcool líquido 70 %	L	24
Álcool em gel 70 %	l	60
Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	un	30
Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	un	10
Borrifador	un	15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Cera preta para piso emborrachado	1	10
Desinfetante líquido germicida	1	25
Desodorante para sanitário (desodor)	un	150
Detergente líquido para lavar louças	un	36
Detergente neutro concentrado	1	40
Desentupidor de pia	un	10
Diluidor de produto de limpeza concentrado	un	02
Escova com cerdas de nylon	un	20
Espanador	un	10
Esponja de Aço	pct	10
Esponja dupla face	un	36
Estopa para polimento	pct	10
Flanela	un	48
Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	un	10
Limpador multiuso	un	20

Material	Unid.	Quant
Luva de borracha própria para atividades insalubres	un	48
Lustra móveis à base de carnaúba	un	10
Máscara descartável N95	un	50
Palha de aço	pct	20
Pá para lixo com cabo longo	Un	40
Pano para chão	Un	50
Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível	fardo	70



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível	caixa	200
Pasta multiuso	Un	10
Polidor de metais	Un	10
Purificador de ar spray (sem CFC)	Un	15
Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	Un	15
Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	Un	15
Sabão em pó	Kg	05
Sabonete líquido concentrado	L	25
Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	Un	1500
Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	Un	1500
Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	Un	1200
Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	Un	1500
Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	Un	1500
Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados)60cm	Un	35
Vassoura de piaçava pequena (pia)	Un	10
Vassoura gari	Un	02

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

Material	Unid.	Quant
Terra vegetal	Kg	5000
Adubo	Kg	100
Pesticida	L	100
Uréia	Kg	100
Pó 50 p/ formiga	Kg	05
Formicida granulada	kg	05
Húmus de minhoca	sc	10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

A enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais limpeza e/ou equipamentos, na quantidade necessária à perfeita e completa execução dos serviços, sendo que os quantitativos apresentados são apenas estimativas de consumo. Ressaltamos ser de exclusiva responsabilidade da contratada o dimensionamento destes para o cálculo do valor a ser cobrado referente à rubrica material de limpeza.

4.2.1.4. Equipamentos de limpeza e de proteção individual:

a) Os equipamentos a serem utilizados devem estar em adequadas e permanentes condições de funcionamento, sob pena de ser exigida sua imediata substituição. Serão necessários:

- 02 aspiradores de pó, para áreas acarpetadas;
- 01 escada portátil expansível;
- 01 mangueira de borracha, reforçada, lonada 3/4", 50 m de comprimento;
- 01 ancinho ou vassoura de grama;
- 01 aparador de grama;
- 01 pulverizador de inseticida.
- 01 enceradeira do tipo industrial;

b) A enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços;

c) A futura contratada deverá manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

d) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

e) Verificando-se, a qualquer momento, que determinado equipamento é de qualidade inferior, de modo a não atender a contento as necessidades do Tribunal, este deverá ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2.1.4.1. Os equipamentos de proteção individual, quando seu uso for imprescindível na execução das atividades, deverão ser fornecidos pela contratada aos empregados. Estima-se que serão imprescindíveis, no mínimo, os seguintes EPIs por empregado: 1(um) par de luvas raspa de couro cano curto (punho 7cm); 1(uma) capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz; 1 (um) protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão (atenuação superior a 15 DB). Os seguintes EPIs deverão ser fornecidos para 10% dos empregados: 1 (um) cinturão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

de segurança tipo paraquedista com fivela em aço, ajuste no suspensário, cintura e pernas; 01 (um) óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB; um capacete.

4.2.1.5. Indicação dos produtos que devam ser utilizados na limpeza:

- **Piso de cerâmica branca com rejunte branco:** detergente neutro, perfume floral de alta persistência, diluído conforme especificação do fabricante;
- **Piso de alta resistência (granilite):** detergente neutro e cera líquida;
- **Armários, mesas, portas e divisórias em laminado melamínico;**
- detergente neutro, diluído conforme especificação do fabricante;
- **Em inox:** limpador específico;
- **Móveis de madeira:** lustra-móveis à base de carnaúba;
- **Vidros:** limpa-vidros;
- **Polícarbonatos:** detergente neutro aplicado com esponja macia;
- **Estrutura metálica e forro:** detergente neutro;
- **Pré-moldados pintados:** detergente neutro;
- **Vasos e pisos sanitários:** desinfetante profissional;
- **Lavatórios e torneiras:** detergente neutro.

4.2.1.5.1. Materiais e equipamentos para jardinagem

O material, mínimo e necessário, a ser empregado na execução dos serviços corresponde às quantidades constantes no item 4.2.1.3 acima, consideradas as quantidades para ano não-eleitoral e para ano eleitoral ali expressas.

Quanto aos equipamentos de jardinagem, estes devem se encontrar em adequadas e permanentes condições de funcionamento, sob pena de ser exigida sua imediata substituição. Serão necessários, no mínimo:

- 01 máquina de cortar grama;
- 01 máscara e bomba para aplicação de produtos químicos;
- 01 regadeira;
- 01 roçadeira a gasolina;
- 01 gadanho;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- 01 pazinha para adubagem;
- 01 enxada;
- 01 pá;
- 01 facão;
- 01 tesoura;
- 01 tesoura para poda;
- 01 carrinho de mão;
- 01 Tela de proteção;
- 01 Extensão para máquinas de, no mínimo, 50 metros;
- 05 Protetores auriculares;
- 05 Protetores faciais;
- 05 pares de Caneleiras metálicas;
- 05 Aventais de PVC;
- 05 pares de Luvas de raspia.
- 01 Mantas de drenagem
- 01 Lavadora de alta pressão
- 01 Mangueira de irrigação

Esta enumeração não é exaustiva, de modo que fica resguardado à Administração do Tribunal o direito de solicitar a aplicação de outros materiais e/ou equipamentos, necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Verificando-se, a qualquer momento, que determinado produto é de qualidade inferior, de modo a não atender a contento as necessidades do Tribunal, este deverá ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.3. REMUNERAÇÃO E OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS

4.3.1. REMUNERAÇÃO

A remuneração dos profissionais alocados nos postos de trabalho observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

4.3.2. TRANSPORTE

O transporte compreenderá o valor integral da condução necessária ao deslocamento do empregado de sua residência para o local da prestação do serviço e vice-versa. O valor deverá ser pago, integralmente, no primeiro dia útil do mês da prestação dos serviços.

4.3.3. ALIMENTAÇÃO

4.3.1. A alimentação dos profissionais alocados nos postos de trabalho observará o que for estabelecido na respectiva norma coletiva, se houver, na legislação trabalhista e na proposta da Contratada.

4.4. PROPOSTA DE PREÇO

4.4.1 Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais. Assim, os licitantes deverão observar as seguintes regras na elaboração da sua proposta:

- 4.4.1. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis. Também não serão aceitas propostas com valor global da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) maior do que o valor dos postos estimado para a contratação.
- 4.4.2. Não serão aceitas propostas com os valores unitários dos itens que integram as **planilhas de custos com material** superiores aos preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.
- 4.4.3. É facultado às empresas interessadas visitar os locais onde serão executados os serviços, até dois dias úteis antes da data prevista para o certame. A visita deverá ser agendada junto à Seção de apoio Administrativo (SEAD), telefones 71-3373-7093/7343, e-mail sead@tre-ba.jus.br.

4.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até dez dias úteis após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

4.5.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até dez dias após a assinatura do contrato.

4.5.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, o Gestor e/ou a Fiscalização poderá convocar a Contratada para uma reunião, no qual deverão ser apresentados planos de trabalho e documentação dos profissionais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

a serem alocados nos postos de trabalho.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos mensalmente quando da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constante no Edital e na proposta.

5.2. A fatura/nota fiscal e documentos discriminados no tópico “Pagamento” deste Termo de Referência deverão ser enviados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- c)** Programar os serviços periodicamente através da equipe de gestão do Contrato, os quais deverão ser cumpridos pela Contratada;
- d)** Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e)** Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f)** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h)** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

- a)** Cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 3/2017.

- b)** Prestar os serviços, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- d)** Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- e)** Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- f)** Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- g)** Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h)** Reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação;
- i)** Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- k)** Providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência;
- l)** Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- m)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- n)** Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- o)** Fornecer a alimentação, se for o caso, e o transporte dos empregados.
- p)** Fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência;
- q)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;

- r)** Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço;
- s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em prazo determinado pela Fiscalização do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- t)** Encaminhar à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços, devendo comunicar tempestivamente quaisquer alterações decorrentes de afastamentos legais, férias e desligamento;
- u)** Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;
- v)** Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer dos itens do uniforme ou crachás que lhe forem entregues;
- w)** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança;
- x)** Diligenciar para que seus empregados trabalhem com os EPIs, se for o caso, evitando assim a suspensão dos serviços. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, caso os serviços sejam interrompidos pela falta do uso dos equipamentos de segurança;
- y)** Realizar o controle de frequência de seus funcionários, encaminhando os registros, mensalmente, ao Contratante e mantendo-os em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente, se for o caso;
- z)** Comunicar à Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho;
- aa)** Em qualquer hipótese de substituição de empregado, comprovar que o substituto atende a todas as condições de qualificação constantes neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

- bb)** Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou, extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela fiscalização;
- cc)** Fornecer em quantidade suficiente o material de consumo, assim como qualquer equipamento ou utensílio necessário à execução dos serviços, substituindo imediatamente aqueles que, conforme requisição do Tribunal, não estejam atendendo às suas necessidades, colocando à disposição do Tribunal estoque suficiente para o consumo semanal do material necessário à prestação dos serviços. A fiscalização poderá solicitar apresentação de amostras dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

8. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início de execução serviços – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor anual do contrato, até o limite de dez dias;
- b) suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – 1,0 % (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de interrupção, até o limite de cinco dias, sem prejuízo da glosa na fatura. A interrupção injustificada na prestação dos serviços por cinco dias ou mais, corridos ou alternados, poderá motivar a Administração a rescindir o contrato;
- c) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato – 1.0 % (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- d) não substituir empregado faltoso, deixando o posto desguarnecido – 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por empregado e por dia, sem prejuízo da glosa no pagamento referente ao posto desguarnecido;
- e) utilizar materiais/insumos/equipamentos diversos do quanto especificados neste Termo de Referência, bem como fornecer quantitativos insuficientes para o atendimento das necessidades da Administração – 1.0 % (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- f) inexecução total – 25 % (vinte e cinco por centos) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos. A inexecução total ser declarada quando a Contratada, injustificadamente, não iniciar a prestação dos serviços após dez dias da data prevista.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

10. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.3. Além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

11.3.1. comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.2. folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;

11.3.3. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.4. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.5. comprovante de fornecimento de transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.5.1. no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

11.3.6. comprovante de fornecimento de alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

11.3.6.1. no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega da alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.3.7. comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

11.4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

11.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. A Adoção do regime de empreitada por preço global não obriga a Administração ao pagamento do valor total, podendo haver glosa de rubricas referentes a benefícios não comprovados pela contratada, a exemplo de assistência médica.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG e Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo A).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

12.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

12.3. Os indicadores são:

12.3.1. Assiduidade e Pontualidade;

12.3.2. Eficiência.

12.4. Os serviços serão avaliados mensalmente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. Para eventual aplicação de glosa decorrente da prestação ineficiente dos serviços, serão contabilizadas as ocorrências mensalmente. No 1º dia útil do mês subsequente àquele em que se completar o mês, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.

12.4.1. A equipe de gestão do contrato poderá utilizar-se de pesquisa de satisfação, com perguntas objetivas que permitam avaliar o cumprimento das metas relacionadas a cada indicador.

12.5. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações previstas na tabela II (anexo A).

12.6. Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II (anexo A), na fatura do mês da formalização prevista no item 12.4, a Contratante providenciará a glosa conforme tabela I (anexo A).

12.7. A Contratante notificará a Contratada quanto à formalização mencionada no item 12.4, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

12.8. A Contratada terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR.

12.9. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

12.10. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca de recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou porque qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos autos processuais será dispensada quando o representan da Contratada revelar



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

Não será admitida a participação de interessadas constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnico-operacional e econômico-financeira, tendo condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Só é recomendável a autorização para participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.

Não é o que ocorre com o caso concreto para serviços continuados de limpeza, asseio e conservação. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto, poderia restringir a competição, considerando que essa reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e eventualmente, propiciaria a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços da licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO A

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADORES DE DESEMPENHO

TABELA I

INDICADORES	
PROPORCIONALIDADE DO ATINGIMENTO DAS METAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços se dê de forma regular, plena e eficiente e que os profissionais alocados nos postos de trabalho demonstrem urbanidade e cortesia no trato com os servidores e o público em geral.
Meta a cumprir	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações apontadas como indicadores, conforme perspectiva da Contratante, para posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências mensais refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento, em cada localidade em que o serviço é prestado.
Início de Vigência	Data estabelecida para o início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 6 ocorrências: 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

	7 a 12 ocorrências: 99% da meta = recebimento de 99% da fatura; 13 a 18 ocorrências: 98% da meta = recebimento de 98% da fatura; 19 a 25 ocorrências: 96% da meta = recebimento de 96% da fatura; 26 a 32 ocorrências: 94% da meta = recebimento de 94% da fatura; 33 a 40 ocorrências: 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 40 (quarenta) ocorrências, no mês, faculta à Contratante a rescisão unilateral do ajuste, com as consequências dela decorrentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

TABELA II

AVALIAÇÃO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Nº de ocorrências
		Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.
1.	Permitir que o empregado apresente-se com atraso para assumir o posto ou o deixe antes do final da jornada, sem justa causa e sem que seja compensada a jornada mensal.				
2.	Permitir que o empregado assuma o posto sem os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.				
3.	Permitir que o empregado envolva-se em atividades alheias ao objeto da prestação dos serviços ou demonstre falta de conhecimento das tarefas a serem executadas.				
4.	Demonstrar falta de habilidade na operação de equipamentos e sistemas utilizados na execução das tarefas inerentes aos serviços contratados.				
TOTAL					



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 0011260-54.2021.6.05.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Data e Horário da Sessão Pública de Lances: 01/07/2022 às 08:30 Horas (Horário-DF)

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:			
Proponente:		D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	
CPF/CNPJ:	09.172.237/0001-24	Telefone/FAX:	(85) 3257-6248
Endereço:	Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
Complemento:	Dionísio Torres	CEP:	60.125-101
E-mail	del@delservicos.com.br		
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:		Luanna Simões Pereira	
CPF:	004.150.423-21	Telefone/FAX:	(85) 3257-6248
RG:	2000002011949	Cidade/UF:	SSP/CE
Naturalidade:	Manaus/AM	Nacionalidade:	Brasileira
Cargo/Função	Procuradora		
Endereço:	Rua Nunes Valente, 35 - Aptº. 800	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
Complemento:	Meireles	CEP:	60.125-070
E-mail	del@delservicos.com.br		
DADOS BANCÁRIOS:			
Instituição: Banco Bradesco S/A			
Agência: 0624-6	Conta Corrente: 8258-9	Praça pago: Fortaleza/CE	
OBJETO DA LICITAÇÃO			
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com cessão de mão-de-obra residente e com fornecimento de material de consumo e equipamentos , sob o regime de empreitada por preço global, observando-se o regime unitário apenas em relação ao fornecimento dos materiais, das áreas internas e externas do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e seus anexos (Anexo I - Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento ao Público; Anexo II; e o novo Anexo III), situados à Primeira Avenida do CAB – Centro Administrativo da Bahia nº 150, Salvador – Bahia, e do Centro de Apoio Técnico – CAT (Depósito de Urnas Eletrônicas e Almoxarifado Central), pelo período de 24 meses.			
QUADRO RESUMO			
ANO NÃO ELEITORAL			
A	Postos Regulares	R\$	2.141.862,12
B	Materiais	R\$	236.009,52
TOTAL			R\$ 2.377.871,64
ANO ELEITORAL			
A	Postos Regulares	R\$	2.141.862,12
B	Postos Temporários	R\$	115.813,60
C	Hora Extra	R\$	142.209,15
D	Materiais	R\$	263.294,20
TOTAL			R\$ 2.663.179,07
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO - 24 MESES			R\$ 5.041.050,71
Cinco Milhões, Quarenta e Um Mil, Cinquenta Reais e Setenta e Um Centavos.			

Declaramos que o regime de tributação, para o PIS e COFINS, que será adotado durante a execução do contrato é o LUCRO REAL (NÃO CUMULATIVO).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Prazo de Execução dos Serviços: 24 (vinte e quatro) meses.

Fortaleza/CE, 01 de julho de 2022.



Luanna Simões Pereira

RG Nº. 2000002011949 SSP-CE

CPF Nº. 004.150.423-21

D & L SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA³

Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902 – Dionísio Torres

Fortaleza – Ceará – CEP: 60.125-101



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Análise e Aquisições

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Valor dos postos regulares

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (12 meses)
1	Servente de Limpeza	2.943,57	52,0	153.065,64	1.836.787,68
2	Jardineiro	3.088,04	1,0	3.088,04	37.056,48
3	Auxiliar de Jardinagem	2.943,57	4,0	11.774,28	141.291,36
4	Supervisor	3.745,25	2,0	7.490,50	89.886,00
5	Cabo de Turma	3.070,05	1,0	3.070,05	36.840,60
Total A			60,0	178.488,51	2.141.862,12

Valor dos postos temporários

item	profissional	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal	valor total (04 meses)
6	Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral	2.895,34	10,0	28.953,40	115.813,60
Total B			10,0	28.953,40	115.813,60

Hora extra para ano eleitoral

item	profissional	agosto a setembro	outubro	valor total
7	Servente de Limpeza	88.509,78	44.254,88	132.764,66
8	Supervisor	4.492,19	2.246,08	6.738,27
9	Cabo de Turma	1.804,16	902,06	2.706,22
Total C				142.209,15

Materiais – ano não eleitoral

item	profissional	valor mensal	valor total
10	Servente de Limpeza	15.501,97	186.023,64
11	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.165,49	49.985,88
Total D			236.009,52

Materiais – ano eleitoral

item	profissional	valor mensal exceto julho, agosto, setembro e outubro	valor total (08 meses)	valor mensal apenas julho, agosto, setembro e outubro	valor total (04 meses)	valor total (12 meses)
12	Servente de Limpeza	15.501,97	124.015,76	20.616,72	82.466,88	206.482,64
13	Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem	4.165,49	33.323,92	5.871,91	23.487,64	56.811,56
Total E						263.294,20

Valor total estimado

Ano não eleitoral

A	Postos regulares	2.141.862,12
D	Materiais	236.009,52
Total		2.377.871,64

Ano eleitoral

A	Postos regulares	2.141.862,12
B	Postos temporários	115.813,60
C	Hora extra	142.209,15
E	Materiais	263.294,20
Total		2.663.179,07

Valor total estimado para a contratação – 24 meses

5.041.050,71

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	01/07/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza	posto de serviço	52

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.212,03

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	100,96
B	Férias e Adicional de Férias	134,65
Total		235,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	2,01%	29,09
D	SESC ou Sesi	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
Total		35,81%	518,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	156,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		523,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	518,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,75
Total		1.277,72

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	24,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	22,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,81%	7,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	24,24
Total			84,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	23,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,15
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,49
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,85
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			49,67

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	49,67
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		49,67

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,40
B	Materiais	-
C	Equipamentos	1,00
D	EPIs	25,88
Total		63,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	26,87
B	Lucro	0,64%	17,37
C	Tributos	7,22%	212,53
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,40%	11,77
	C.1.B. COFINS	1,82%	53,57
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	147,18
Total		9,56%	256,76

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.277,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	84,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	63,28
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.686,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	256,76
	Valor Total por Empregado	2.943,57

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	01/07/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Jardineiro	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.273,17
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.273,17
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.273,17

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	106,05
B	Férias e Adicional de Férias	141,44
Total		247,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	304,13
B	Salário Educação	2,50%	38,01
C	SAT	2,01%	30,56
D	SESC ou Sesi	1,50%	22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,20
F	SEBRAE	0,60%	9,12
G	INCRA	0,20%	3,04
H	FGTS	8,00%	121,65
Total		35,81%	544,51

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	152,41
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		520,08

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	247,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	520,08
Total		1.312,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,41
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	25,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,42
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,81%	8,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	25,46
Total			88,34

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	24,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,70
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,97
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			51,61

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	51,61
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		51,61

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,40
B	Materiais	-
C	Equipamentos	31,20
D	EPIs	25,88
Total		93,48

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,19
B	Lucro	0,64%	18,22
C	Tributos	7,22%	222,96
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,40%	12,35
	C.1.B. COFINS	1,82%	56,20
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	154,40
Total		9,56%	269,36

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.273,17
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.312,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	88,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	51,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	93,48
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.818,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	269,36
	Valor Total por Empregado	3.088,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	01/07/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Jardinagem	posto de serviço	4

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.212,03

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	100,96
B	Férias e Adicional de Férias	134,65
Total		235,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	2,01%	29,09
D	SESC ou Sesi	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
Total		35,81%	518,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	156,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		523,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	518,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,75
Total		1.277,72

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	4,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,39
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	24,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	22,30
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,81%	7,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	24,24
Total			84,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	23,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,15
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,49
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	2,85
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			49,67

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	49,67
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		49,67

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,40
B	Materiais	-
C	Equipamentos	1,00
D	EPIs	25,88
Total		63,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	26,87
B	Lucro	0,64%	17,37
C	Tributos	7,22%	212,53
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,40%	11,77
	C.1.B. COFINS	1,82%	53,57
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	147,18
Total		9,56%	256,76

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.277,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	84,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	49,67
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	63,28
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.686,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	256,76
	Valor Total por Empregado	2.943,57

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	01/07/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisor	posto de serviço	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.668,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.668,21
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.668,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	138,96
B	Férias e Adicional de Férias	185,33
Total		324,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	398,50
B	Salário Educação	2,50%	49,81
C	SAT	2,01%	40,04
D	SESC ou Sesi	1,50%	29,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,92
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,40
Total		35,81%	713,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	128,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		496,38

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	324,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	713,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	496,38
Total		1.534,15

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	6,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,54
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	33,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	30,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,81%	10,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	33,36
Total			115,77

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	30,52
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	18,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	10,94
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,68
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			64,04

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	64,04
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		64,04

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,40
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		36,40

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	34,19
B	Lucro	0,64%	22,10
C	Tributos	7,22%	270,41
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,40%	14,98
	C.1.B. COFINS	1,82%	68,16
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	187,26
Total		9,56%	326,69

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.668,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.534,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	115,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	64,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	36,40
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	3.418,57
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	326,69
	Valor Total por Empregado	3.745,25

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	01/07/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Cabo de Turma	posto de serviço	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cabo de Turma
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.297,62
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.297,62
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.297,62

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	108,09
B	Férias e Adicional de Férias	144,16
Total		252,25

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	309,97
B	Salário Educação	2,50%	38,74
C	SAT	2,01%	31,15
D	SESC ou Sesi	1,50%	23,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,49
F	SEBRAE	0,60%	9,29
G	INCRA	0,20%	3,09
H	FGTS	8,00%	123,98
Total		35,81%	554,95

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	150,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		518,61

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	252,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	554,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	518,61
Total		1.325,81

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	5,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,42
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	25,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	23,87
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,81%	8,54
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	25,95
Total			90,05

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	24,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	14,92
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,95
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	3,01
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			52,38

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	52,38
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		52,38

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	36,40
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		36,40

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	28,02
B	Lucro	0,64%	18,11
C	Tributos	7,22%	221,66
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,40%	12,28
	C.1.B. COFINS	1,82%	55,87
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	153,50
Total		9,56%	267,79

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.297,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.325,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	90,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	52,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	36,40
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.802,26
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	267,79
	Valor Total por Empregado	3.070,05

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	01/07/2022
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza - acréscimo nos meses de julho, agosto, setembro e outubro em ano eleitoral	posto de serviço	10

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC x SINDILIMP – BA000008/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/22

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.212,03

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	100,96
B	Férias e Adicional de Férias	134,65
Total		235,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	2,01%	29,16
D	SESC ou Sesi	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
Total		35,81%	518,43

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	156,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		523,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	518,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,75
Total		1.277,79

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	24,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,81%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	24,24
Total			48,48

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	13,96
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			13.96

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	13,96
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		13,96

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	77,09
B	Materiais	-
C	Equipamentos	
D	EPIs	13,44
Total		90,53

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	26,43
B	Lucro	0,64%	17,08
C	Tributos	7,22%	209,04
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,40%	11,58
	C.1.B. COFINS	1,82%	52,70
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	144,77
Total		9,56%	252,55

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.277,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	48,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	90,53
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	2.642,79
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	252,55
	Valor Total por Empregado	2.895,34

HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral

Servente				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos	35,81%		434,03
C	Custos Indiretos	1,00%		16,46
D	Lucro	0,64%		10,64
E	Tributos	7,22%		130,20
Subtotal				1.803,36
F	Valor da hora normal			8,19
G	Valor da hora extra	50,00%		12,28
H	Valor da hora extra	100,00%		16,38
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0		-
J	Sábados	32		392,96
K	Domingos e Feriados	64		1.048,32
Total com horas extras - por posto				1.441,28
Quantidade de profissionais				52
Total com horas extras				74.946,56
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			8	8
L	Vale transporte	-		8,80
M	Vale alimentação	10,48		10,48
Subtotal1			4.359,68	8.020,48
N	Custos Indiretos	1,00%	43,59	80,20
O	Lucro	0,64%	28,18	51,84
P	Tributos	7,22%	344,84	634,41
Subtotal2			4.776,29	8.786,93
Total transporte e alimentação com horas extras				13.563,22
Custo Total com Hora Extra				88.509,78

HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral

Supervisor				
A	Remuneração			1.668,21
B	Encargos		35,81%	597,39
C	Custos Indiretos		1,00%	22,65
D	Lucro		0,64%	14,64
E	Tributos		7,22%	179,20
Subtotal				2.482,09
F	Valor da hora normal			11,28
G	Valor da hora extra		50,00%	16,92
H	Valor da hora extra		100,00%	22,56
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-
J	Sábados		32	541,44
K	Domingos e Feriados		64	1.443,84
Total com horas extras - por posto				1.985,28
Quantidade de profissionais				2
Total com horas extras				3.970,56
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			8	8
L	Vale transporte		-	8,80
M	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			167,68	308,48
N	Custos Indiretos	1,00%	1,67	3,08
O	Lucro	0,64%	1,08	1,99
P	Tributos	7,22%	13,26	24,39
Subtotal2			183,69	337,94
Total transporte e alimentação com horas extras				521,63
Custo Total com Hora Extra				4.492,19

HORAS EXTRAS – de agosto a setembro – ano eleitoral

Cabo de Turma				
A	Remuneração			1.297,62
B	Encargos		35,81%	464,68
C	Custos Indiretos		1,00%	17,62
D	Lucro		0,64%	11,39
E	Tributos		7,22%	139,39
Subtotal				1.930,70
F	Valor da hora normal			8,77
G	Valor da hora extra		50,00%	13,15
H	Valor da hora extra		100,00%	17,54
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-
J	Sábados		32	420,80
K	Domingos e Feriados		64	1.122,56
Total com horas extras - por posto				1.543,36
Quantidade de profissionais				1
Total com horas extras				1.543,36
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			8	8
L	Vale transporte		-	8,80
M	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			83,84	154,24
N	Custos Indiretos	1,00%	0,83	1,54
O	Lucro	0,64%	0,54	0,99
P	Tributos	7,22%	6,63	12,19
Subtotal2			91,84	168,96
Total transporte e alimentação com horas extras				260,80
Custo Total com Hora Extra				1.804,16

HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral

Servente				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos	35,81%		434,03
C	Custos Indiretos	1,00%		16,46
D	Lucro	0,64%		10,64
E	Tributos	7,22%		130,20
Subtotal				1.803,36
F	Valor da hora normal			8,19
G	Valor da hora extra	50,00%		12,28
H	Valor da hora extra	100,00%		16,38
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0		-
J	Sábados	16		196,48
K	Domingos e Feriados	32		524,16
Total com horas extras - por posto				720,64
Quantidade de profissionais				52
Total com horas extras				37.473,28
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			4	4
L	Vale transporte	-		8,80
M	Vale alimentação	10,48		10,48
Subtotal1			2.179,84	4.010,24
N	Custos Indiretos	1,00%	21,79	40,10
O	Lucro	0,64%	14,09	25,92
P	Tributos	7,22%	172,42	317,20
Subtotal2			2.388,14	4.393,46
Total transporte e alimentação com horas extras				6.781,60
Custo Total com Hora Extra				44.254,88

HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral

Supervisor				
A	Remuneração			1.668,21
B	Encargos		35,81%	597,39
C	Custos Indiretos		1,00%	22,65
D	Lucro		0,64%	14,64
E	Tributos		7,22%	179,20
Subtotal				2.482,09
F	Valor da hora normal			11,28
G	Valor da hora extra		50,00%	16,92
H	Valor da hora extra		100,00%	22,56
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-
J	Sábados		16	270,72
K	Domingos e Feriados		32	721,92
Total com horas extras - por posto				992,64
Quantidade de profissionais				2
Total com horas extras				1.985,28
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			4	4
L	Vale transporte		-	8,80
M	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			83,84	154,24
N	Custos Indiretos	1,00%	0,83	1,54
O	Lucro	0,64%	0,54	0,99
P	Tributos	7,22%	6,63	12,19
Subtotal2			91,84	168,96
Total transporte e alimentação com horas extras				260,80
Custo Total com Hora Extra				2.246,08

HORAS EXTRAS – outubro – ano eleitoral

Cabo de Turma				
A	Remuneração			1.297,62
B	Encargos		35,81%	464,68
C	Custos Indiretos		1,00%	17,62
D	Lucro		0,64%	11,39
E	Tributos		7,22%	139,39
Subtotal				1.930,70
F	Valor da hora normal			8,77
G	Valor da hora extra		50,00%	13,15
H	Valor da hora extra		100,00%	17,54
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-
J	Sábados		16	210,40
K	Domingos e Feriados		32	561,28
Total com horas extras - por posto				771,68
Quantidade de profissionais				1
Total com horas extras				771,68
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			4	4
L	Vale transporte		-	8,80
M	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			41,92	77,12
N	Custos Indiretos	1,00%	0,41	0,77
O	Lucro	0,64%	0,27	0,49
P	Tributos	7,22%	3,31	6,09
Subtotal2			45,91	84,47
Total transporte e alimentação com horas extras				130,38
Custo Total com Hora Extra				902,06

4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Água sanitária	litro	24	R\$ 2,65	R\$ 63,60
7	Álcool líquido 70%	litro	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
8	Álcool em gel 70%	litro	45	R\$ 8,30	R\$ 373,50
9	Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	unidade	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50
10	Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	unidade	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
11	Borrifador	unidade	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00
12	Cera preta para piso emborrachado	litro	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	Desinfetante líquido germicida	litro	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
14	Desodorante para sanitário (desodor)	unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
15	Detergente líquido para lavar louças	unidade	24	R\$ 1,70	R\$ 40,80
16	Detergente neutro concentrado	litro	25	R\$ 1,70	R\$ 42,50
17	Desentupidor de pia	unidade	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
49	Diluidor de produto de limpeza concentrado	unidade	1	R\$ 224,23	R\$ 224,23
18	Escova com cerdas de nylon	unidade	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
19	Espanador	unidade	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
20	Esponja de Aço	pacote	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
21	Esponja dupla face	unidade	24	R\$ 0,64	R\$ 15,36
22	Estopa para polimento	pacote	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
23	Flanela	unidade	36	R\$ 1,55	R\$ 55,80
24	Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	unidade	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
25	Limpador multiuso	unidade	10	R\$ 2,63	R\$ 26,30
26	Luva de borracha própria para atividades insalubres	unidade	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
27	Lustra móveis à base de carnaúba	unidade	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
28	Máscara descartável N95 (PFF2)	unidade	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
29	Palha de aço	pacote	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
30	Pá para lixo com cabo longo	unidade	25	R\$ 5,02	R\$ 125,50
31	Pano para chão	unidade	35	R\$ 3,15	R\$ 110,25
32	Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
33	Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	150	R\$ 23,60	R\$ 3.540,00
34	Pasta multiuso	unidade	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90

4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Polidor de metais	unidade	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
36	Purificador de ar spray (sem CFC)	unidade	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
37	Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	unidade	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10
38	Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	unidade	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
39	Sabão em pó	kg	3	R\$ 3,70	R\$ 11,10
40	Sabonete líquido concentrado	litro	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
41	Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	unidade	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
42	Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	unidade	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
43	Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	unidade	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
44	Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	unidade	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
45	Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	unidade	1200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
46	Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados) 60cm	unidade	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
47	Vassoura de piaçava pequena (pia)	unidade	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
48	Vassoura gari	unidade	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
valor MATERIAIS					R\$ 14.239,99
custos indiretos				0,50%	R\$ 71,19
lucro				0,50%	R\$ 71,55
tributos				7,22%	R\$ 1.119,24
custo total MATERIAIS					R\$ 15.501,97

4.4.1.3. ANO NÃO ELEITORAL E ANO ELEITORAL NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL
CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Terra vegetal	kg	3750	R\$ 0,39	R\$ 1.462,50
51	Adubo	kg	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
52	Pesticida	litro	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
53	Uréia	kg	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
54	Pó 50 p/ formiga	kg	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
55	Formicida granulada	kg	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
56	Húmus de minhoca	saco	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
valor MATERIAIS					R\$ 3.826,40
custos indiretos				0,50%	R\$ 19,13
lucro				0,50%	R\$ 19,22
tributos				7,22%	R\$ 300,74
custo total MATERIAIS					R\$ 4.165,49

4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Água sanitária	litro	36	R\$ 2,65	R\$ 95,40
7	Álcool líquido 70%	litro	24	R\$ 8,90	R\$ 213,60
8	Álcool em gel 70%	litro	60	R\$ 8,30	R\$ 498,00
9	Balde plástico com alça (capacidade de 10 litros)	unidade	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
10	Balde plástico com alça (capacidade de 20 litros)	unidade	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
11	Borrifador	unidade	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00
12	Cera preta para piso emborrachado	litro	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	Desinfetante líquido germicida	litro	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
14	Desodorante para sanitário (desodor)	unidade	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
15	Detergente líquido para lavar louças	unidade	36	R\$ 1,70	R\$ 61,20
16	Detergente neutro concentrado	litro	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
17	Desentupidor de pia	unidade	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
49	Diluidor de produto de limpeza concentrado	unidade	2	R\$ 224,23	R\$ 448,46
18	Escova com cerdas de nylon	unidade	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
19	Espanador	unidade	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
20	Esponja de Aço	pacote	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
21	Esponja dupla face	unidade	36	R\$ 0,64	R\$ 23,04
22	Estopa para polimento	pacote	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
23	Flanela	unidade	48	R\$ 1,55	R\$ 74,40
24	Inseticida spray (sem CFC – uso doméstico)	unidade	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
25	Limpador multiuso	unidade	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
26	Luva de borracha própria para atividades insalubres	unidade	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
27	Lustra móveis à base de carnaúba	unidade	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
28	Máscara descartável N95 (PFF2)	unidade	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
29	Palha de aço	pacote	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
30	Pá para lixo com cabo longo	unidade	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
31	Pano para chão	unidade	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
32	Papel higiênico de luxo (fardo com 64 rolos, agrupados em 04 de 40m cada, picotado, extra-macio, resistente, branco folha dupla, absorvente, alta qualidade, extra fino, liso neutro, sem perfume, 100% fibras celulósicas, não perecível)	fardo	70	R\$ 86,00	R\$ 6.020,00
33	Papel toalha de luxo (fardo com 1.250 folhas cintadas de 250, branco, liso, macio, absorvente, dobrado para uso em porta- papel, formato 23x27cm, não perecível)	caixa	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
34	Pasta multiuso	unidade	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90

4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Polidor de metais	unidade	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
36	Purificador de ar spray (sem CFC)	unidade	15	R\$ 9,60	R\$ 144,00
37	Rodo (cabo e base já fixados) 60 cm	unidade	15	R\$ 11,54	R\$ 173,10
38	Rodo (cabo e base já fixados) 30 cm	unidade	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
39	Sabão em pó	kg	5	R\$ 3,70	R\$ 18,50
40	Sabonete líquido concentrado	litro	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
41	Saco plástico preto resistente para lixo de 100 litros	unidade	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
42	Saco plástico preto resistente para lixo de 200 litros	unidade	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
43	Saco plástico preto resistente para lixo de 60 litros	unidade	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
44	Saco plástico preto resistente para lixo de 300 litros	unidade	1200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
45	Saco plástico azul resistente para lixo de 200 litros	unidade	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
46	Vassoura de piaçava grande (com o cabo e a base já fixados) 60cm	unidade	35	R\$ 7,70	R\$ 269,50
47	Vassoura de piaçava pequena (pia)	unidade	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
48	Vassoura gari	unidade	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
valor MATERIAIS					R\$ 18.938,35
custos indiretos				0,50%	R\$ 94,69
lucro				0,50%	R\$ 95,16
tributos				7,22%	R\$ 1.488,52
custo total MATERIAIS					R\$ 20.616,72

4.4.1.3. ANO ELEITORAL NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO
CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO TOTAL
CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Terra vegetal	kg	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
51	Adubo	kg	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
52	Pesticida	litro	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
53	Uréia	kg	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
54	Pó 50 p/ formiga	kg	5	R\$ 10,90	R\$ 54,50
55	Formicida granulada	kg	5	R\$ 7,30	R\$ 36,50
56	Húmus de minhoca	saco	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
valor MATERIAIS					R\$ 5.393,90
custos indiretos				0,50%	R\$ 26,96
lucro				0,50%	R\$ 27,10
tributos				7,22%	R\$ 423,95
custo total MATERIAIS					R\$ 5.871,91

UNIFORME					
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE, JARDINEIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO, SUPERVISOR E CABO DE TURMA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Calça comprida, com elástico e cordão, de gabardine.	unidade	4	R\$ 35,65	R\$ 142,60
2	Camisa malha fria PV, gola careca.	unidade	4	R\$ 18,97	R\$ 75,88
3	Meia de algodão, tipo soquete.	par	8	R\$ 3,20	R\$ 25,60
4	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	par	4	R\$ 46,68	R\$ 186,72
5	Crachá contendo o nome do profissional, sua foto recente, função (com flexão de gênero, por ex: jardineiro, jardineira), número de carteira de identidade, número de carteira trabalho, grupo sanguíneo e fator Rh.	unidade	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
valor anual do uniforme por pessoa					R\$ 436,80
valor mensal por pessoa					R\$ 36,40

EPI'S					
CATEGORIA PROFISSIONAL: SERVENTE, JARDINEIRO, AUXILIAR DE JARDINEIRO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	luvas raspa de couro cano curto (punho 7cm);	par	1	R\$ 9,10	R\$ 9,10
2	capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz	unidade	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
3	protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão (atenuação superior a 15 DB).	unidade	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
4	cinturão de segurança tipo paraquedista com fivela em aço, ajuste no suspensário, cintura e pernas	unidade	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
5	óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB	unidade	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
6	capacete	unidade	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
7	bota de couro monodensidade	par	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
8	bota depvc cano médio	par	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
valor anual do uniforme por pessoa					R\$ 310,60
valor mensal por pessoa					R\$ 25,88

EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Vida Útil	Valor Total
1	aspiradores de pó, para áreas acarpetadas	unidade	2	R\$ 100,00	36	R\$ 5,56
2	escada portátil expansível	unidade	1	R\$ 909,90	36	R\$ 25,28
3	mangueira de borracha, reforçada, lonada 3/4", 50 m de comprimento	unidade	1	R\$ 230,90	36	R\$ 6,41
4	ancinho ou vassoura de grama	unidade	1	R\$ 13,10	36	R\$ 0,36
5	aparador de grama	unidade	1	R\$ 234,90	36	R\$ 6,53
6	pulverizador de inseticida	unidade	1	R\$ 185,90	36	R\$ 5,16
7	enceradeira do tipo industrial	unidade	1	R\$ 100,00	36	R\$ 2,78
valor total equipamentos						R\$ 52,08
valor mensal equipamentos						R\$ 1,00

EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Vida Útil (meses)	Valor Total
1	máquina de cortar grama	unidade	1	R\$ 602,90	24	R\$ 25,12
2	máscara e bomba para aplicação de produtos químicos	unidade	1	R\$ 60,00	24	R\$ 2,50
3	regadeira	unidade	1	R\$ 18,00	24	R\$ 0,75
4	roçadeira a gasolina	unidade	1	R\$ 799,00	24	R\$ 33,29
5	gadanho	unidade	1	R\$ 511,00	24	R\$ 21,29
6	pazinha para adubagem	unidade	1	R\$ 10,40	24	R\$ 0,43
7	enxada	unidade	1	R\$ 53,00	24	R\$ 2,21
8	pá	unidade	1	R\$ 36,40	24	R\$ 1,52
9	facão	unidade	1	R\$ 31,50	24	R\$ 1,31
10	tesoura	unidade	1	R\$ 64,30	24	R\$ 2,68
11	tesoura para poda	unidade	1	R\$ 24,80	24	R\$ 1,03
12	carrinho de mão	unidade	1	R\$ 306,90	24	R\$ 12,79
13	tela de proteção	unidade	1	R\$ 0,33	24	R\$ 0,01
14	Extensão para máquinas de, no mínimo, 50 metros	unidade	1	R\$ 280,90	24	R\$ 11,70
15	Protetores auriculares	unidade	5	R\$ 1,50	24	R\$ 0,31
16	Protetores faciais	unidade	5	R\$ 40,00	24	R\$ 8,33
17	pares de Caneleiras metálicas	par	5	R\$ 29,00	24	R\$ 6,04
18	Aventais de PVC	unidade	5	R\$ 14,00	24	R\$ 2,92
19	pares de Luvas de raspia	par	5	R\$ 9,10	24	R\$ 1,90
20	Mantas de drenagem	unidade	1	R\$ 4,80	24	R\$ 0,20
21	Lavadora de alta pressão	unidade	1	R\$ 468,30	24	R\$ 19,51
22	Mangueira de irrigação	unidade	1	R\$ 3,52	24	R\$ 0,15
valor total equipamentos						R\$ 156,00
valor mensal equipamentos						R\$ 31,20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

ANEXO III

PORTARIA Nº 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução nº 169/2013 do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ nº 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2º. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Art. 3º. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 4º. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:

I – encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.

II – notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.

Art. 7º. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2ª, para fins de retenção e depósito na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Art. 8º. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 9º. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.

§ 1º. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o caso, consistirá em:

- a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
- b) comprovante de pagamento do 13º salário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

§ 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.

§ 1º. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.

§ 2º. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9º, § 2º e § 3º, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Contratos

Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.

Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §º 8º do art. 477 da CLT.

Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.

Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Diretora-Geral Substituta